



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026**

(PROCESSO DIGITAL Nº 263001/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA (PAREDES E TETOS), SOB DEMANDA, COM PAGAMENTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, INCLUINDO, OBRIGATORIAMENTE, A PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES – para contratação de proposta MAIS VANTAJOSA de acordo com os critérios constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas adicionais e documentos de habilitação de eventuais interessados **até as 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2026**, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>. A Proposta deverá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara Municipal digitalmente, **conforme o modelo do Anexo IV**.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, II c/c §3º; Lei Complementar nº 123 de 2006, Resolução CMRS nº 1.400 de 2025, haja vista as condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

A presente contratação é **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observadas ainda as preferências de contratação previstas na Lei Municipal nº 6.451, de 6 de abril de 2023, dispostas no subitem 4.1.2 e seguintes deste Aviso de Contratação Direta.

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://camarariodosul.atende.net/cidadao>>, no menu autoatendimento → Licitações, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – D.O.M/SC.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35,60 (hora)



PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Rua XV de Novembro, s/n, Edifício Entidades, 3º e 4º Andares, Centro, CEP 89.160-015, Rio do Sul, SC, por determinação de sua Presidente, senhora Marcela Baumgarten, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.666, de 31 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Resolução CMRS nº 1.400/2025](#), e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, pretende a Contratação Direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando o registro de preços para a **prestação de serviços de pintura interna (paredes e tetos), sob demanda, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, incluindo, obrigatoriamente, a preparação das superfícies**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto é a contratação prestação de serviços de pintura interna (paredes e tetos), sob demanda, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, incluindo, obrigatoriamente, a preparação das superfícies.

1.2 As condições gerais de contratação bem como os quantitativos, preços e especificações dos itens/serviços constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 As condições de fornecimento/execução do objeto, vigência, preços, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas no **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços – PJ

3.3.90.39.79.00.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Saldo: R\$ 1.859.897,81 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)

2.2 As despesas em relação a proporção da AMAVI e UCAVI correrão por conta de orçamento próprio de cada entidade aprovado pelo órgão deliberativo.

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de proposta para encaminhamento.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

4.1.2 O presente processo de contratação é EXCLUSIVO às empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Da Preferência para Contratação no âmbito Regional

4.1.2.1 Com fulcro na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 6.451, de 6 de abril de 2023, é estabelecida a preferência para contratação de Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Portes (EPP) bem como Microempreendedores (MEI) sediados na região do Alto Vale do Itajaí, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido.

4.1.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores sediados na região, será realizado sorteio entre eles para qual o item da licitação será adjudicado.

4.2 RESTRIÇÕES:

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:



- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) declaração unificada (**modelo sugerido no ANEXO III**)

5.2 Os documentos necessários à habilitação estão especificados **no item 8, subitem “8.4 Exigências de Habilitação” do ANEXO I - Termo de Referência** deste Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

5.2.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Exaurido o prazo para envio de propostas adicionais nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e ratificada a consonância da habilitação da(s) empresa(s)

detentora(s) da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) com as exigências deste instrumento, o processo, instruído com o Relatório de Dispensa de Licitação, será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul) para a autorização da contratação nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido a certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipulados no termo de referência sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si.

9.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

9.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

9.6 As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

9.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

9.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente dispensa de licitação e/ou instrumento dela decorrente.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
Presidente da Câmara
[assinado eletronicamente]



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Digital nº 263001/2025)**

Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição
03/02/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Do objeto

O Objeto do presente Termo de Referência é prestação de serviços de pintura interna (paredes e teto) sob demanda, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, incluindo, obrigatoriamente, a preparação das superfícies, em um limite total de contratação de 100 (cem) horas de serviço.

Os serviços compreendem, de forma não exaustiva:

- Proteção do ambiente, incluindo isolamento da área e cobertura de pisos, mobiliários, esquadrias e equipamentos;
- Lixamento prévio de paredes, tetos e demais superfícies, manual ou mecanicamente, para remoção de imperfeições, resíduos e partes soltas;
- Limpeza das superfícies após o lixamento;
- Correção de pequenas irregularidades com massas apropriadas;
- Aplicação de seladores, fundos ou primers, quando necessário;
- Aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, respeitando as recomendações do fabricante;
- Execução do acabamento, garantindo uniformidade e qualidade estética.

1.2 Natureza do objeto:

- (☒) Comum
(☐) Especial
(☐) Não de aplica



Justificativa: A prestação do serviço refere-se a pintura com baixa complexidade técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis e utilizam métodos e materiais amplamente disponíveis no mercado.

1.3 Especificação do objeto, quantitativo e valor (estimado)

Item	Qntd	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unt.	Valor Total
1	100	Horas	Prestação de serviços de pintura interna (paredes e teto) sob demanda, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, incluindo, obrigatoriamente, a preparação das superfícies. Os serviços compreendem, de forma não exaustiva: • Proteção do ambiente, incluindo isolamento da área e cobertura de pisos, mobiliários, esquadrias e equipamentos; • Lixamento prévio de paredes, tetos e demais superfícies, manual ou mecanicamente, para remoção de imperfeições, resíduos e partes soltas; • Limpeza das superfícies após o lixamento; • Correção de pequenas irregularidades com massas apropriadas; • Aplicação de seladores, fundos ou primers, quando necessário; • Aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, respeitando as recomendações do fabricante; • Execução do acabamento, garantindo uniformidade e qualidade estética.	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00

1.3.1 O quantitativo total estimado de **100 (cem) horas** previsto neste Termo de Referência possui **caráter meramente estimativo**, tendo sido definido com base em levantamento prévio das necessidades, não constituindo obrigação da Câmara Municipal de Rio do Sul a sua utilização integral.

1.3.2 Esclarece-se que, **de forma imediata**, a Administração estima a utilização de **aproximadamente 60 (sessenta) horas** de serviços. O quantitativo remanescente, correspondente a cerca de 40 (quarenta) horas, permanecerá registrado na Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizado de forma parcelada ou integral ao longo de sua vigência, de acordo com a efetiva necessidade da Câmara.



1.3.3 Ressalta-se que a eventual não utilização total do quantitativo registrado não ensejará direito a indenização, compensação ou reajuste em favor da registrada, constituindo risco próprio do modelo de contratação adotado.

1.4 Da vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

1.5 Do recebimento provisório e definitivo

1.5.1 Do Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, imediatamente após a conclusão dos serviços ou do período de medição (hora) correspondente, mediante verificação preliminar dos seguintes aspectos:

- a) Conformidade da execução com o objeto contratado, especialmente quanto à natureza dos serviços, quantidade de horas efetivamente executadas e locais atendidos;
- b) Observância das condições técnicas mínimas, incluindo acabamento da pintura, uniformidade, cobertura adequada e ausência de defeitos aparentes;
- c) Registro das horas trabalhadas, devidamente comprovadas e validadas.

Concluída a verificação preliminar e não sendo constatadas irregularidades aparentes, será lavrado **termo de recebimento provisório**, o qual não afasta a possibilidade de identificação posterior de falhas, vícios ou desconformidades.

Caso sejam identificadas impropriedades, falhas ou execução em desacordo, o Presidente desta Casa poderá recusar o recebimento provisório, total ou parcialmente, notificando a contratada para que proceda à correção dos serviços no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

1.5.2 Do Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação de que os serviços foram executados em plena conformidade com este Termo de Referência, e com as normas técnicas aplicáveis, e somente ocorrerá quando:

- a) Confirmação de que todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório tiverem sido devidamente sanadas;
- b) Não forem constatados vícios, defeitos ou falhas, aparentes ou ocultos, decorrentes da execução dos serviços;
- c) Os registros de horas forem confirmados e homologados;
- d) Forem atendidas todas as obrigações relacionadas à execução do objeto.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de **registro equivalente**, devidamente assinado pelo servidor responsável.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se descrita no item 2 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), conforme segue:

A presente contratação visa atender às necessidades contínuas de manutenção predial corretiva e preventiva das instalações da instituição, especificamente no que se refere aos serviços de pintura de paredes, tetos e demais superfícies internas e externas. Com o uso permanente dos ambientes, é natural o surgimento de desgastes, manchas, descascamentos, fissuras superficiais e perda do padrão estético, o que pode comprometer tanto a conservação do patrimônio público quanto o conforto e a segurança dos usuários. As demandas por pintura apresentam caráter eventual, variável e de difícil mensuração prévia, o que inviabiliza a definição de quantitativos fixos.



2.2 Previsão no Plano de Contratações Anual:

() SIM

(**x**) **NÃO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução da conclusão como um todo se encontra pormenorizada no item 10 do ETP, conforme segue:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços de pintura predial sob demanda, com pagamento por hora trabalhada, é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades de manutenção das instalações com flexibilidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, por se tratar da solução que apresenta o melhor custo-benefício e plena aderência às boas práticas de engenharia, manutenção predial e gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários para a execução do objeto compreendendo todos os EPIs, EPCs bem como andaimes, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual.

4.2 Todos os equipamentos empregados deverão ser de primeira linha, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT, NR's, Corpo de Bombeiros), devendo a CONTRATADA substituir imediatamente qualquer item que apresente falha ou defeito, sem ônus para a Administração.

4.3 Será de responsabilidade exclusiva da contratada qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços;

4.4 A contratada responderá integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não gerando vínculo empregatício com a Administração.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.4 Da participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e da PREFERÊNCIA para Contratação no âmbito Regional

4.4.1 Da participação EXCLUSIVA

4.4.1.1 A presente contratação será realizada exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Municipal nº 6.451/2023.

4.4.1.2 O artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, autoriza expressamente a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI nos casos em que o valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00, condição plenamente atendida no presente caso, uma vez que o valor total estimado da contratação é de R\$ 3.560,00, significativamente inferior ao limite legal.

4.4.1.3 Além disso, a natureza do objeto — prestação de serviços comuns de pintura interna, com baixa complexidade técnica, execução por demanda e quantitativo reduzido — mostra-se plenamente compatível com a capacidade operacional e econômica das micro e pequenas empresas, não havendo nenhum prejuízo à competitividade, à eficiência ou à economicidade da contratação.

4.4.1.4 Importa destacar que a exclusividade ora adotada não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, amplia a participação de fornecedores locais e regionais, fomentando o mercado de pequenos prestadores de serviços, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia material e da vantajosidade, previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 Da PREFERÊNCIA para Contratação no âmbito Regional

4.4.2.1 Ressalta-se, ainda, que a Lei Municipal nº 6.451/2023 estabelece diretrizes para o fortalecimento das micro e pequenas empresas no âmbito do Município, determinando que, sempre que juridicamente possível, a Administração Pública adote medidas que priorizem a contratação dessas entidades, especialmente em contratações de menor vulto e de serviços comuns, como é o caso do presente objeto.

4.4.2.2 Dessa forma, com fulcro na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 6.451, de 6 de abril de 2023, é estabelecida também a preferência para contratação de Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Portes (EPP) bem como Microempreendedores (MEI) sediados na região do Alto Vale do Itajaí, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido.



4.4.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores sediados na região, será realizado sorteio entre eles para qual o item da licitação será adjudicado.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço de execução da pintura interna, deverá ser executado da seguinte forma:

Contratação para execução de serviço de pintura interna (paredes e teto), incluindo:

- Preparo prévio das superfícies (lixamento, correção de pequenas imperfeições, reparo de furos e trincas, aplicação de massa quando necessário e limpeza);
- Proteção das áreas adjacentes (pisos, rodapés, portas, esquadrias e mobiliário);
- Aplicação das demãos necessárias de tinta para obtenção de acabamento uniforme e durável;

5.2 A CONTRATANTE será a responsável por fornecer todo o material, de 1ª (primeira) linha, necessário para a pintura.

5.3 Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície; As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica;

5.4 O serviço será medida por hora de pintura executada.

5.5 Todos os serviços constantes destas especificações englobam fornecimento de mão de obra e serão recebidos e conferidos por servidor da Câmara de Rio do Sul, designado para este fim.

5.6 Os serviços serão realizados nas instalações da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Rua XV de Novembro, 737, 3º e 4º andares, no horário das 07h30 às 13h30

5.6.1 Em caso de necessidade de realização dos serviços em horário distinto ao citado, o mesmo deverá ser agendado previamente com o setor administrativo da Casa.



5.7 DA VISTORIA

5.7.1 As licitantes poderão realizar visita técnica, a fim de tomar total conhecimento sobre o objeto licitado, previsão de quantidade e a natureza dos trabalhos necessários à realização do objeto da contratação e dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

5.7.2 A visita tem por escopo permitir aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.7.3 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

5.7.4 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as Empresas Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação.

5.8 Horas Trabalhadas x Valor cotado

5.8.1. A Contratante não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento, apenas a hora efetivamente trabalhada. A hora começa a contar a partir do momento em que a licitante vencedora iniciar as atividades até quando encerrá-las.

5.8.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal, ou seja, após entrega do Termo de recebimento definitivo.

5.8.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da



equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.”

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização de Contrato

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021).

6.6 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, a Administração designará fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

6.6.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

6.7 A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.9 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.



Da designação dos Fiscais de Contrato

6.11 Fica designado o servidor Luis Fernando Schweder, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.12 Fica designada como fiscal substituta a servidora Jenifer Aline Pasing, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.1.1 A empresa contratada deverá apresentar, os dados bancários em Instituição Financeira.

7.1.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

7.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela Contratante.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

7.4.1 No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.

7.4.2 Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.

7.5 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.



7.6 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

7.7 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8 Os pagamentos serão realizados mensalmente, relativos aos serviços efetivamente executados pela Contratada no período, mediante apresentação de nota fiscal.

7.8.1 Nos casos de reuniões ou sessões extraordinárias, deverá ser apresentada nota fiscal específica dos serviços extras realizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção do fornecedor:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☒ Não se aplica

8.1.1 Registro de Preços:

- ☒ SIM
- ☐ NÃO

8.2 Será realizada Contratação Direta?

- ☒ SIM
- ☐ NÃO



8.2.1 Se sim, qual?

(☒) Dispensa de Licitação

(☐) Inexigibilidade

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

Os novos valores para dispensa de licitação em 2026, atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 é de R\$ 65,492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e outros serviços.

8.3 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será por:

(☐) Item

(☐) Lote

(☒) Global

A execução será global por não haver divisão de objetos.

8.4 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

– Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação vigente;

b) No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;



d) Documento oficial de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

– Microempreendedor Individual (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>;

b) Documento oficial de identificação do titular.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o direito de apresentar a documentação fiscal mesmo com restrições, ficando a regularização condicionada ao momento da contratação.

8.4.2.2 Regularização Fiscal Posterior:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante declarada vencedora será convocada para regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração;



b) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Declarações

a) Declaração unificada (adaptada conforme o caso): 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. se está inserida na obrigatoriedade de Reserva para pessoas com deficiência. 3. Fato impeditivo e declaração de idoneidade; 4. de enquadramento como ME/EPP/MEI.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Saldo: R\$ 1.809.678,82 (um milhão oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

11. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Objeto não se encontrava na redação inicial do plano de contratações anual – 2026, porém, após autorização da mesa, teve sua inclusão realizada pela Resolução nº 1.490/2026.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

THAYNA

FIAMONCINI:0

5666277952

Assinado de forma digital
por THAYNA
FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2026.02.03 08:52:59
-03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul

Processo Digital 163001/2025 – Termo de Referência – Folhas 15 de 15

Rua XV de Novembro, 737, 3º e 4º andares, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-015 - Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300

www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 1/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
(PROCESSO DIGITAL Nº 263001/2025)**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL (CMRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, com sede localizada na rua XV de Novembro, 737, Ed. Entidades - 3º e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015, no município de Rio do Sul/SC, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA, abaixo assinado, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no procedimento de **Contratação Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1/2026**, resolve REGISTRAR os preços para a **prestação de serviços de pintura interna**, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a **prestação de serviços de pintura interna (paredes e tetos), sob demanda, com pagamento por hora efetivamente trabalhada, incluindo, obrigatoriamente, a preparação das superfícies**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. Os serviços compreendem, de forma não exaustiva:

- Proteção do ambiente, incluindo isolamento da área e cobertura de pisos, mobiliários, esquadrias e equipamentos;
- Lixamento prévio de paredes, tetos e demais superfícies, manual ou mecanicamente, para remoção de imperfeições, resíduos e partes soltas;
- Limpeza das superfícies após o lixamento;
- Correção de pequenas irregularidades com massas apropriadas;
- Aplicação de seladores, fundos ou primers, quando necessário;
- Aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta, respeitando as recomendações do fabricante;
- Execução do acabamento, garantindo uniformidade e qualidade estética.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) FORNECEDOR REGISTRADO(S)

Razão Social/nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Representante legal:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado para execução do objeto é o seguinte:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
ÚNICO	Serviços de pintura interna, sob demanda, conforme TR	Hora	100 horas	_____

3.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais de proteção, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ARP e Termo de Referência, vinculado a esta, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar.

3.3.1 É facultada à CMRS a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestada a vantagem econômica, observados o valor estimado e sua eventual atualização.



4.1.1 Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

4.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, vedada a cumulação com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Câmara Municipal de Rio do Sul, órgão gerenciador da presente Ata.

5.2 O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Terceira, de acordo com a respectiva classificação decorrente do procedimento de **Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 1/2026**.

5.3 Em cada fornecimento e/ou execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital/Aviso de **Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 1/2026 e seus Anexos**, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através da **Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho**, respeitada a disponibilidade orçamentária.

6.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da CMRS, representada pela emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

6.6 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços.



6.7 Os procedimentos relativos ao modo de execução do objeto do presente instrumento constam do Termo de Referência, que integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Saldo: _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela CMRS, creditado em nome do Fornecedor, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e observando-se os critérios, procedimentos e prazos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CMRS

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações da CMRS:

9.1.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designar fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse instrumento e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

9.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o FORNECEDOR efetuar fora das especificações do Edital e seus anexos.



9.1.3 Garantir ao FORNECEDOR as informações e condições para a entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços.

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

9.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, ao FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

9.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento do FORNECEDOR.

9.1.7 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.8 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR, nos prazos e condições estabelecidos.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações do FORNECEDOR:

9.2.1 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Aviso de Contratação Direta e anexos;

9.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos prazos indicados neste instrumento e/ou no Aviso de Contratação Direta e anexos.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, todos os produtos e/ou serviços recusados na fase de recebimento ou realizados em desacordo com a especificação.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.

9.2.4.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2.5 Fica terminantemente vedada ao FORNECEDOR a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, o FORNECEDOR cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

9.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

9.3. Informar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

10.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

10.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á o Fornecedor às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/execução, aplicado ao valor total do contrato ou instrumento equivalente, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato ou instrumento equivalente, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

10.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.



10.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

10.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

10.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos do FORNECEDOR.

10.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à CMRS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

11.1.2 decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.1.3 resultante de previsão no edital, no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Gestor de Contratos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, esse será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 11.2.1, o Gestor de Contratos deverá convocar os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao



fornecedor requerer ao Gestor de Contratos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente ao pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável diante das condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, a CMRS, através do Gestor de Contratos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do saldo remanescente do contrato, seguindo o procedimento estabelecido no art. 92 da Resolução CMRS 1400 de 2021.

11.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, a Câmara procederá a atualização do preço registrado por meio de Apostila, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVAMENTO

12.1 A CMRS manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, todos os documentos inerentes ao Edital e a presente Ata de Registro de Preços à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 13.1.1 O Termo de Referência;
- 13.1.2 O Aviso de Contratação Direta;
- 13.1.3 A Proposta do Fornecedor;
- 13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela CMRS, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

**Marcela Baptista Baumgarten de
Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de
Rio do Sul**

Fornecedor



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito sob o CPF nº _____,

DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. em conformidade com o inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que a referida empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

(ou)

2. não está inserida na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

(manter o item correspondente a situação a qual se enquadra)

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: a) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; b) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e c) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4. está enquadrada como _____ (Microempresa – **ME**, Empresa de Pequeno Porte – **EPP** ou Microempreendedor Individual – **MEI**), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição indicada, nos termos da Lei.

(excluir este item caso não se enquadre)

Declara, por fim, que está ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as sanções administrativas previstas na legislação aplicável.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

_____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo e CPF)



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026**

NOME DA EMPRESA (OU PF):

CNPJ (OU CPF) Nº:

NOME DO RESPONSÁVEL/PREPOSTO:

CONTATO TELEFONE/WHATSAPP:

E-MAIL:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA (PAREDES E TETOS), SOB DEMANDA, COM PAGAMENTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, INCLUINDO, OBRIGATORIAMENTE, A PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor p/ hora (R\$)
ÚNICO	Serviços de pintura interna, sob demanda, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital/Aviso de Contratação – Dispensa nº 1/2026)	Hora	100 horas	_____

Declaro que a presente proposta foi elaborada em observância aos critérios e especificações contidos no Aviso de Contratação Direta (Procedimento Licitatório nº 2/2026 - Dispensa de Licitação nº 1/2026)

_____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante)
(Nome, Cargo e CPF)

Licitações e Contratações 2026 – Folhas 12 de 12

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>